CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-UPVL-8GMJ-6CSU-LD0Z

A C Ó R D Ã O

TC-014054.989.17-3

Convenente: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE – Secretaria da Educação.

Conveniadas: Prefeituras Municipais de Bariri, Bertioga, Birigui, Bragança Paulista, Campos do Jordão, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Fernandópolis, Floreal, Florínea, Ibitinga, Lins, Mogi das Cruzes, Pedreira, Pirajuí, Presidente Venceslau, Rubinéia, Santos, São José do Rio Preto, Vargem Grande do Sul e Viradouro.

Responsáveis: Herman Jacobus Cornelis Voorwald, José Renato Nalini (Secretários Estaduais), Daniel Medeiros (Coordenador da CISE), Flávia Cristina da Silva Romano (Diretora Estadual), Deolinda Maria Antunes Marino, Francisco Leoni Neto, José Mauro Dedemo Orlandini, Caio Arias Matheus, Pedro Felício Estrada Bernabé, Cristiano Salmeirão, Fernão Dias da Silva Leme, Hugette Theodoro da Silva, Jesus Adib Abi Chedid, Frederico Guidoni Scaranello, Pedro Franco de Oliveira, José Benedito de Oliveira, Sérgio Del Bianchi Junior, Ana Maria Matoso Bim, André Giovanni Pessuto Cândido, João Manoel de Castilho, Norival Francisco Garcia Junior, Rodrigo Siqueira da Silva, Paulo Eduardo Pinto, Florisvaldo Antonio Fiorentino, Cristina Maria Kalil Arantes, Edgar de Souza, Marco Aurélio Bertaiolli, Marcus Vinícius de Almeida e Melo, Carlos Evandro Pollo, Hamilton Bernardes Junior, Juliana Rebolo Nagano dos Reis, César Henrique da Cunha Fiala, Clevoci Cardoso da Silva, Aparecido Goulart, Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Valdomiro Lopes da Silva Junior, Edson Edinho Coelho Araújo, Celso Itaroti Cancelieri Cervea, Amarildo Duzi Moraes, Maicon Lopes Fernandes e Antônio Carlos Ribeiro de Souza (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2014.

Valor: R$6.721.838,66.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Renato Franzoso de Souza (OAB/SP nº 209.978), Márcio Silveira (OAB/SP nº 213.836), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-UPVL-8GMJ-6CSU-LD0Z

Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif (OAB/SP nº 126.069), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Glauco Peruzzo Goncalves (OAB/SP nº 137.763), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Cibele Rosa Alves Barca (OAB/SP nº 282.519), Yara Claudia de Oliveira Moraes (OAB/SP nº 298.739), Ana Carolina Ernica de Souza (OAB/SP nº 313.979), Caroline Marcon da Silva Mestriner (OAB/SP nº 326.470), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639), Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini (OAB/SP nº 279.925), Bruna Lima (OAB/SP nº 339.190), Rafael Junqueira Ruiz (OAB/SP nº 405.090), Marcos Rogério Jacomine (OAB/SP nº 158.413), Otávio Fernando de Oliveira (OAB/SP nº 225.031), Marco Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 97.344), Danilo Guilherme Carbonaro Scala (OAB/SP nº 288.713), João Baptista de Freitas Nalini (OAB/SP nº 334.828), Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947), Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Adriana da Silva Pereira (OAB/SP nº 180.899), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476) e outros.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL.

AUSÊNCIA DE DESVIO OU MALVERSAÇÃO DE VALORES. PARECERES CONCLUSIVOS FAVORÁVEIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de fevereiro de 2025, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, **julgar regular** a prestação de contas no valor de R$ 6.721.838,66, com a **quitação** dos responsáveis neste montante.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-UPVL-8GMJ-6CSU-LD0Z